



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO  
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATSum 1001698-32.2022.5.02.0435**  
 RECLAMANTE: MONIQUE BOCCHI SANCHES  
 RECLAMADO: SANTO ANDRE PLANOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

### **Edital de Leilão Judicial Unificado**

#### **5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Santo André/SP**

**Processo nº 1001698-32.2022.5.02.0435**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2024, às 12:10 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - [www.liderleilos.com.br](http://www.liderleilos.com.br) serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MONIQUE BOCCHI SANCHES, CPF: 346.892.768-11, exequente, e SANTO ANDRE PLANOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 02.282.844/0001-06, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 20.880 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá/SP, INSCRIÇÃO FISCAL nº 04.085.068 da Prefeitura Municipal de Mauá/SP. DESCRIÇÃO: um TERRENO com área de 611,10m<sup>2</sup>, constituído pelo lote 50 da quadra 7 da Vila Assis Brasil, perímetro urbano, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Um, 19,00 metros nos fundos, confinando com uma viela existente, por 53,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o terreno, confinando com o lote 51 e 43,00 metros do lado esquerdo, confinando com o lote 49, o terreno descrito está localizado do lado par da numeração da Avenida Um e dista 156,00 metros do início da curva de confluência com a Rua Seis e sua respectiva EDIFICAÇÃO. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id.f98600b): "...Imóvel, servido de todos os equipamentos públicos, com boa localização. Área do Terreno 611,10m<sup>2</sup>. Possuí um total de área construída de 334,90m<sup>2</sup>, de acordo com a ficha cadastral da Prefeitura. No endereço diligenciado encontra-se um imóvel desocupado. Segundo os vizinhos de número (2032 e 2038) o local é usado para comício eleitoral; que há 12 anos foi uma clínica médica. Não foi possível adentrar no imóvel, mas apresenta um sobrado com 02 andares sendo no térreo um salão e uma porta separada com uma escada que leva ao piso superior. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.86c1670): "... Registre-se, desde já, que deverá constar do edital, nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer

ônus tributários, mas que ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária os quais devem constar expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento)...". Imóvel AVALIADO em R\$ 993.200,00 (novecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Local dos bens: Avenida Dom José Gaspar, 2044, Matriz, Mauá /SP.

Total da avaliação: R\$ 993.200,00 (novecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Lance mínimo do leilão: 40% da avaliação.

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 01 de abril de 2024.

**MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA**

Servidor



Assinado eletronicamente por: MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA - Juntado em: 01/04/2024 14:35:18 - 8b2c53d  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2404011435142830000341419439?instancia=1>  
Número do processo: 1001698-32.2022.5.02.0435  
Número do documento: 2404011435142830000341419439